



## DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 84, DE 23 DE JULHO DE 2007

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 007, de 15 de dezembro de 1993, c/c os arts. 29 e 291 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155, de 04 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal, e nas Leis Complementares nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e nº 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo nº TC-019.394/2007-5 resolve, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º São aprovados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais dos Estados e Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, para aplicação no exercício de 2008.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente

(Publicada no DOU de 30/7/2007, Seção 1, p. 140)



## ANEXO ÚNICO

COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA  
PARCELA DE 10% SOBRE O IPI

(CF, art. 159, Inciso II)

*(NR) (Decisão Normativa nº 86, de 19/9/2007, DOU de 21/9/2007)*

UF	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PARTICIPAÇÃO FINAL
AC	Acre	0,012417
AL	Alagoas	0,351919
AP	Amapá	0,066412
AM	Amazonas	1,395079
BA	Bahia	6,967901
CE	Ceará	0,873318
DF	Distrito Federal	0,078568
ES	Espírito Santo	4,465409
GO	Goiás	1,320660
MA	Maranhão	1,175673
MT	Mato Grosso	1,233760
MS	Mato Grosso do Sul	0,597278
MG	Minas Gerais	11,937499
PA	Pará	5,045994
PB	Paraíba	0,235327
PR	Paraná	9,754223
PE	Pernambuco	0,662395
PI	Piauí	0,027879
RJ	Rio de Janeiro	14,362367
RN	Rio Grande do Norte	0,208008
RS	Rio Grande do Sul	12,023504
RO	Rondônia	0,215520
RR	Roraima	0,004767
SC	Santa Catarina	6,844028
SP	São Paulo	20,000000
SE	Sergipe	0,098123
TO	Tocantins	0,041971
	<b>TOTAL</b>	<b>100,000000</b>

REDAÇÃO ANTERIOR:

DECISÃO NORMATIVA Nº 84/2007

## ANEXO ÚNICO

COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA  
PARCELA DE 10% SOBRE O IPI

(CF, art. 159, Inciso II)

*(Substituído) (Decisão Normativa nº 86, de 19/9/2007, DOU de 21/9/2007)*



UF	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PARTICIPAÇÃO FINAL
AC	Acre	0,012579
AL	Alagoas	0,356577
AP	Amapá	0,067291
AM	Amazonas	1,245225
BA	Bahia	7,024144
CE	Ceará	0,814937
DF	Distrito Federal	0,079601
ES	Espírito Santo	4,523564
GO	Goiás	1,337859
MA	Maranhão	1,191233
MT	Mato Grosso	1,250084
MS	Mato Grosso do Sul	0,605160
MG	Minas Gerais	12,049316
PA	Pará	5,101358
PB	Paraíba	0,238180
PR	Paraná	9,767466
PE	Pernambuco	0,666365
PI	Piauí	0,028248
RJ	Rio de Janeiro	14,502190
RN	Rio Grande do Norte	0,210755
RS	Rio Grande do Sul	11,655431
RO	Rondônia	0,218247
RR	Roraima	0,004796
SC	Santa Catarina	6,909839
SP	São Paulo	20,000000
SE	Sergipe	0,097028
TO	Tocantins	0,042527